



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

Av. Tancredo Neves, 2055 - Setor 02 - CEP 76887-000 - (69) 3239-2240 - camponovo.ro.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 017, DE 05 DE JUNHO DE 2020

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO
VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**, para atender ao desdobro da despesa conforme abaixo:

02	Poder Executivo	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
02.02.10.12	Educação	
02.02.10.12.361	Ensino Fundamental	
02.02.10.12.361.0005	Transporte Escolar	
02.02.10.12.361.0005.2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
3.3.90.30.00	Material de Consumo	59.000,00
Fonte de Recurso	0.1. – Recursos do Tesouro – Exercício Corrente	
	Especificação	08 – Transferência de Recursos do
		Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE
	Detalhamento	034 – Transferências referentes ao
		Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE

Art. 2º Os recursos para a cobertura do crédito autorizados no art. 1º desta Lei decorrerão de anulação de dotação, conforme especificado abaixo:

Anulação de Dotação:

02	Poder Executivo	
02.02.10	Fundo Municipal de Educação - FME	
02.02.10.12	Educação	
02.02.10.12.361	Ensino Fundamental	
02.02.10.12.361.0005	Transporte Escolar	
02.02.10.12.361.0005.2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar	
Ficha: 399 - 3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	59.000,00
	Fonte de Recurso	0.1.08.034 – Transferências
		referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar –

PNATE

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

OSCIMAR APARECIDO FERREIRA

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Oscimar Aparecido Ferreira, Prefeito Municipal**, em 05/06/2020 às 15:06, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no Art. 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto n°. 61, de 30 de abril de 2020 (<https://camponovo.ro.gov.br/pem/regulamentacaopem.pdf>).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site : Portal do Processo Eletrônico Municipal - PEM (http://pem.camponovo.ro.gov.br:8080/pem/documento_imprimir/6621), informando o código verificador **6621**.